



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2024.

De 11 de abril de 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 12/04/24
ASS.

Lei Sancionada
Em. 11/04/24

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar termos de Convênio e/ou compromisso com a entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração, pelo Poder Público Municipal, de Termos de Convênio, Compromisso, Fomento, termos aditivos e/ou instrumentos afins com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muritiba - APAE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.514.630/0001-07, sediada à Rua Sabino Santiago, s/n, Centro, Muritiba/BA, CEP 44.340-000, ficando o Município autorizado, para formalização do convênio, a assumir obrigações com o Conveniado e transferir recursos financeiros até o limite de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais, em conformidade com cláusulas e obrigações a serem estabelecidas em instrumento próprio.

Parágrafo Único: O repasse autorizado no *caput* deste artigo se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros-orçamentários, e poderá ser realizado mensalmente, conforme pactuado no respectivo instrumento.

Art. 2º - Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito

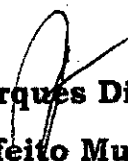


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Adicional Especial no Orçamento Vigente, caso necessário, até o limite de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muritiba - BA, 11 de abril de 2024.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal